

## **PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025**

### **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ (UASG – 926712)**

#### **OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em portal e canal do YouTube e Redes Sociais, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 88.100,00

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



## Sumário

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1 . DO OBJETO.....                                                                    | 3   |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                        | 3   |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                  | 3   |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                   | 5   |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                                 | 7   |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8   |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                        | 142 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                        | 164 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 187 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                          | 197 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                                | 18  |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                     | 19  |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                       | 232 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                       | 242 |
| 15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                               | 23  |
| 16. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA .....                                               | 23  |
| 17. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.....                  | 23  |
| 17. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).....                         | 23  |
| 18. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                               | 23  |
| 19. ANEXO VI - CADASTRO DE RESERVA .....                                              | 23  |
| 20. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO .....                                              | 23  |



**Core-CE**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO  
CEARÁ – CORE-CE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025  
PREGÃO Nº 90006/2025**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ - CORE-CE, por meio da sua Comissão de Contratação, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 3275 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60125-121, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em portal e canal do YouTube e Redes Sociais, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# Core-CE

## Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor menor ou igual ao valor de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais) de acordo com o item 4 – Do valor Máximo da Contratação, do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório;

5.1.2. As taxas devem estar descritas na proposta de modo a coincidir com o valor final desta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## Core-CE

### Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogáveis de acordo com o interesse da Administração.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento) entre lances.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O presente procedimento adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, nesse, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## Core-CE

### Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. No caso da Suspensão da Sessão Pública para averiguação da conciliação entre Sistemas, tratada no item 8.9 do Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá seguir o que será orientado pelo Pregoeiro pelo chat, conforme disciplinado no citado item, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o cronograma do procedimento para a avaliação da compatibilidade entre Sistemas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. Verificado pelo Setor Requisitante que não há possibilidade de conciliação entre Sistemas por parte do primeiro classificado, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência item 8 – Critério de Julgamento e Avaliação das Propostas, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



## Core-CE

### Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo, por igual período, desde que, haja a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



# Core-CE

## Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.corece.org.br](http://www.corece.org.br).



## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



## Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [atendimento@corece.org.br](mailto:atendimento@corece.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Osvaldo Cruz, 3290, - Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará - CEP, 60125-121.

**13.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **Core-CE**

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

13.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.corece.org.br](http://www.corece.org.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

14.11.3. ANEXO III –DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE



# Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

- 14.11.4. ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
- 14.11.5. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.11.6. ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA
- 14.11.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente



FERNANDO DOUGLAS MIRANDA LOPES

Data: 11/06/2025 09:25:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Douglas Miranda Lopes  
Pregoeiro





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90006/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços com empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em portal e canal do YouTube e Redes Sociais, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação de empresa especializada em produção de vídeos para o Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Ceará - Core-CE justifica-se pela crescente necessidade de comunicação transparente e eficaz com seus representados e a sociedade em geral. A produção de conteúdos audiovisuais permite a divulgação dinâmica das ações, eventos e atividades do Conselho, além de constituir um importante registro histórico e memória institucional. A demanda por vídeos em plataformas digitais como YouTube e redes sociais torna essencial a produção de conteúdo para alcançar um público amplo e diversificado. A contratação visa registrar eventos, ações e atividades do Core-CE, promovendo a transparência e a difusão de informações relevantes sobre a legislação, direitos e deveres dos representantes comerciais. Embora não seja uma atividade finalística do Core-CE, a produção de vídeos é crucial para atender às demandas de comunicação e transparência, garantindo a qualidade técnica e profissional dos conteúdos produzidos.

**3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Detalhamento do Objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | <b>VÍDEO INSTITUCIONAL</b> - Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional do Core-CE. Cada vídeo após edição resultará em produto de até 10 minutos. Filmagens em locais diversos em Fortaleza e nas cidades em que atue o Core-CE. Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem e elementos gráficos. | UNIDADE           | 2      | R\$ 8.700,00   | R\$ 17.400,00 |
| 2    | <b>VÍDEO PRONUNCIAMENTO</b> - Serviço de filmagem e edição para vídeo de pronunciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE           | 2      | R\$ 5.800,00   | R\$ 11.600,00 |



# Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |   |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|---------------|
|                                                                                  | que contempla o uso de equipamento teleprompter, cuja edição final resultará em material de no máximo 3 minutos, incluindo edição, legenda completa da mensagem. Filmagem na grande Fortaleza.                                                                                                                                                                                                  |         |   |              |               |
| 3                                                                                | <b>VÍDEO DE EVENTOS</b> - Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Inclui gravação, edição de vídeo, inclusão de créditos, legendas completas da mensagem.                                                                                                                                  | UNIDADE | 4 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4                                                                                | <b>VÍDEO REPORTAGEM</b> - Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação Core-CE, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D e elementos gráficos | UNIDADE | 2 | R\$ 6.750,00 | R\$ 13.500,00 |
| 5                                                                                | <b>VÍDEO ANIMADO</b> - Vídeos de desenhos animados em 2D ou motion graphics com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 4 | R\$ 2.500,00 | R\$ 10.000,00 |
| 6                                                                                | <b>VÍDEO CARTELADO</b> - Vídeos VT de cartela, com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 4 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00  |
| 7                                                                                | <b>SPOT</b> - Produção de spot jornalístico ou promocional de rádio. (Unidade de até 01 minuto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 4 | R\$ 1.900,00 | R\$ 7.600,00  |
| <b><u>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais)</u></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |   |              |               |

**3.2.** A contratação foi estruturada em um único grupo, englobando os diversos tipos de vídeos descritos no item 3.1, por se tratar de serviços correlatos e complementares, cuja execução unificada assegura maior padronização visual, coerência técnica e melhor gestão contratual, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a identidade institucional do Conselho.

**3.3.** A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único visa garantir maior eficiência operacional, coerência estética e comunicacional, além de facilitar a fiscalização contratual, evitando a contratação de empresas distintas com estilos técnicos e padrões de qualidade divergentes, o que poderia comprometer o resultado pretendido.

**3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os vídeos produzidos têm finalidade institucional, educativa, informativa e de interesse público, compondo-se como instrumentos de transparência, prestação de contas e fortalecimento da imagem institucional do Core-CE.

**3.5.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativas e não geram obrigação de demanda mínima por parte da Administração, nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A efetiva contratação dos serviços dependerá da existência de dotação orçamentária, da emissão da Ordem de Serviço e da necessidade administrativa devidamente justificada.



#### 4. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** A estimativa de preços foi elaborada com base na mediana simples dos valores de mercado, conforme prevê o Art. 23, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisa de preços para a definição de valores. A escolha pela mediana foi adotada para garantir maior precisão, considerando as variações de mercado. Além disso, a pesquisa foi realizada junto a fornecedores especializados, em razão da incompatibilidade das especificações no BANCO DE PREÇOS, conforme permitido pelo Art. 40, § 4º da mesma Lei.

**4.2.** O preço global estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).**

**4.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados na tabela descrita no item 3.1 deste Termo de Referência.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços contratados será realizada conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo ser aprovada total ou parcialmente, com pagamentos baseados nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e formalmente atestados pela Administração como atendendo às especificações do objeto contratado.

**5.2.** Os vídeos deverão ser produzidos em resolução Full HD (1920x1080) ou 4K (3840x2160), utilizando os formatos de arquivo MP4 ou MOV, e com taxas de quadros de 24 FPS (para vídeos cinematográficos), 30 FPS (para vídeos institucionais) e 60 FPS (para maior fluidez).

**5.3.** Os áudios dos vídeos deverão ser entregues nos formatos WAV ou AAC, com taxa de amostragem de 48 kHz, bitrate de 320 kbps e mixagem estéreo ou 5.1, conforme a exigência do conteúdo.

**5.4.** Todos os vídeos produzidos deverão ser entregues com legendas em português, devidamente sincronizadas e revisadas, garantindo precisão e acessibilidade. As legendas deverão seguir as normas de acessibilidade digital, assegurando legibilidade por meio de fonte, tamanho e contraste adequados.

**5.5.** Para a execução do serviço de filmagem destinado à cobertura de eventos, será necessária a alocação mínima de 02 (dois) operadores de câmera.

**5.6.** A produção dos vídeos observará as seguintes fases:

- a) **Pré-produção:** Definição de roteiro, planejamento logístico e alinhamento com a equipe técnica e a CONTRATANTE.
- b) **Captação:** Gravação com equipamentos de qualidade profissional e equipe técnica qualificada.
- c) **Pós-produção:** Edição, colorização, ajustes de áudio, trilha sonora e inserção de motion graphics, caso necessário.
- d) **Revisões:** Possibilidade de até 03 (três) rodadas de ajustes, conforme retorno da CONTRATANTE, antes da entrega final do material.



**5.7.** A execução das etapas descritas deverá contar com equipe técnica mínima composta por: Diretor/Produtor, Operador de Câmera, Técnico de Som e Editor de Vídeo.

**5.8.** A empresa contratada deverá possuir estúdio em Fortaleza-CE, preferencialmente em um raio de até 25 km da sede do Core-CE (Rua Joaquim Nabuco, 3275, Dionísio Torres). Alguns vídeos poderão demandar gravações fora do estúdio e nas cidades onde o Core-CE possui seccionais, como Juazeiro do Norte.

**5.9.** O prazo de entrega seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Material bruto:** até 3 dias corridos após a gravação;
- b) **Primeiro corte:** até 7 dias corridos após a captação;
- c) **Entrega final:** até 5 dias corridos após a aprovação do primeiro corte;
- d) **Ajustes:** até 3 dias corridos após cada solicitação (limite de 03 rodadas).

**5.10.** O prazo total para finalização e entrega de cada projeto será de até 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir do envio da respectiva Ordem de Serviço.

**5.11.** Todas as entregas deverão ser realizadas via upload em plataforma eletrônica, como Google Drive, WeTransfer ou outra plataforma específica previamente acordada.

**5.12.** Os arquivos deverão ser entregues de forma organizada, com nomeação padronizada e em pastas separadas conforme o tipo de conteúdo (ex.: material bruto, cortes, legendas, trilha sonora, elementos gráficos). A estrutura das pastas e o padrão de nomenclatura serão definidos pela CONTRATANTE na fase de pré-produção ou por meio da Ordem de Serviço.

**5.13.** O controle dos prazos de entrega dos serviços será realizado pelos fiscais do contrato.

**5.14.** Verificada a entrega dos serviços em atraso, será solicitado à CONTRATADA o envio de justificativa, a ser submetida à análise da Administração.

**5.15.** As prorrogações de prazo somente serão admitidas em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

**5.16.** Não será concedida nova prorrogação após a primeira, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

**5.17.** O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o estabelecido.

**5.18.** Em caso de rejeição do material, será lavrado Termo de Recusa, consignando-se as desconformidades observadas. A CONTRATADA será cientificada da obrigação de sanar as irregularidades no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5.19.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorrerá em atraso e ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

**5.20.** Os custos decorrentes da correção ou substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**5.21.** O empregado responsável pela fiscalização do contrato formalizará o recebimento dos serviços na respectiva Nota Fiscal.



**5.22.** A CONTRATADA deverá estar apta a realizar gravações fora do estúdio, inclusive em ambientes externos e nas cidades onde o CORE-CE possui seccionais. Tais deslocamentos, previamente acordados na fase de planejamento, deverão estar incluídos no valor contratado, salvo autorização expressa da Administração para reembolso adicional.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, para representá-lo na execução do contrato, indicando na oportunidade, todas os meios e canais de contato.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1

**7.4.1.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

### **Fiscalização Técnica**



**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.7.6.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do ateste constando Memorando de Pagamento a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos quantitativos e parâmetros definidos.

**7.7.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.7.8.** O fiscal do contrato poderá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**7.7.8.1** O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

### **Fiscalização Administrativa**

**7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto



nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.10.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.10.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.11.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**8.2. Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. Habilitação Jurídica**

- 8.2.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



- 8.2.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.2.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.2.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.2.3.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



### **8.2.5. Qualificação Técnico-Operacional**

**8.2.5.1.** O FORNECEDOR deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada em razão da especificidade técnica, quantidade e valor dos objetos que requer experiência mínima na realização de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência para uma entrega de qualidade.

**8.2.5.2.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

**8.2.5.3.** A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

**8.2.5.4.** A exigência constante no item 8.2.5.1., de que a FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

**8.2.5.5.** Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados.

**8.2.5.6.** O Core-CE poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados;

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo II deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- 9.1.1.** Indicar CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 9.1.2.** Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 9.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 9.1.4.** Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de empregado(s) ou comissão formalmente designado(s), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**10.2.** Registrar as falhas identificadas na execução dos serviços, com indicação da data (dia, mês e ano), encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3.** Receber, conferir e avaliar os vídeos e demais materiais entregues pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**10.4.** Recusar os vídeos ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com possibilidade de solicitar interrupção da produção ou a execução de ajustes necessários.

**10.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços entregues, solicitando sua correção, gravação ou substituição, conforme o caso.

**10.6.** Fornecer, por escrito e em tempo hábil, as informações e conteúdos necessários para o desenvolvimento dos vídeos e demais materiais contratados.

**10.7.** Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário para captação de imagens, realização de entrevistas, ajustes ou outras atividades indispensáveis ao cumprimento do contrato, desde que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados.

**10.8.** Proceder ao pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e condições pactuados no contrato e no Termo de Referência.

**10.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos vídeos entregues, com base em critérios objetivos estabelecidos previamente.

**10.10.** Arquivar os documentos técnicos relativos à execução do contrato, incluindo projetos de vídeos, roteiros, gravações, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.

**10.11.** Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais e recebimento definitivo do objeto.

**10.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços de produção e edição de vídeos conforme as especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, utilizando materiais, equipamentos e infraestrutura adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado.

**11.2.** Alocar pessoal em número e com qualificação compatível com a execução eficiente dos serviços, sendo vedada a utilização de menores de 18 anos em condições proibidas pela legislação trabalhista, observando, ainda, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, caso tenha se beneficiado da Lei nº 13.146/2015.



**11.3.** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, devendo apresentar os documentos atualizados à Administração sempre que solicitado.

**11.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer material, vídeo ou serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais ou que contenha vícios, falhas técnicas ou de gravação, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

**11.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, inclusive por falhas nos vídeos, nos equipamentos utilizados ou nos materiais entregues, obrigando-se a ressarcir os prejuízos de forma imediata, podendo a Administração descontar valores da garantia contratual, se houver, ou dos pagamentos devidos.

**11.6.** Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e sociais relativas à execução dos serviços, inclusive aquelas oriundas de acordo ou convenção coletiva, sem que se configure vínculo com a Administração, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

**11.7.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato relevante que possa comprometer a execução regular dos serviços.

**11.8.** Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações pertinentes à execução do contrato, assegurando à Administração o livre acesso aos documentos relacionados aos serviços.

**11.9.** Paralisar, por determinação expressa da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, contratuais ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou a imagem institucional do órgão contratante.

**11.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de forma a assegurar a qualidade final dos vídeos e o cumprimento dos prazos e padrões definidos no contrato.

**11.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações, materiais e conteúdos obtidos em razão da execução do contrato, inclusive os vídeos e produtos intermediários, responsabilizando-se por eventual divulgação não autorizada.

**11.12.** Manter preposto legalmente constituído e aceito pela Administração em Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato, para representá-la na execução dos serviços, podendo a Administração recusar o representante designado, desde que devidamente justificado.

**11.13.** Atender a todas as determinações do fiscal do contrato, inclusive no que se refere ao acompanhamento da produção dos vídeos, ajustes técnicos e cumprimento de prazos intermediários.

**11.14.** Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de dirigentes do órgão contratante ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo suprir os elementos necessários à adequada prestação dos serviços, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



**11.16.** Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de produção audiovisual, incluindo os padrões de acessibilidade, quando exigidos.

## **12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** A avaliação da execução contratual será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**12.2.** O IMR define os indicadores de desempenho, os critérios de glosa proporcional ao valor da Ordem de Serviço, e as consequências administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

**12.3.** O fiscal do contrato deverá preencher o IMR a cada entrega, embasando o ateste ou a glosa da nota fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 147, §1º, e da IN SEGES/ME nº 77/2022.

**12.4** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.4.1.** não produzir os resultados acordados;

**12.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**12.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **12.5. Do Recebimento**

**12.5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.5.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**12.5.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.5.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.5.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**12.5.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço executado:

**12.5.6.1** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no



Termo de Referência e respectivos anexos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 12.5.7.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir e reeditar às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.5.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.5.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.5.10.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 12.5.10.2.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 12.5.10.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 12.5.10.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.5.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**12.5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.6. Liquidação**

**12.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.6.3.1** o prazo de validade;
- 12.6.3.2** a data da emissão;
- 12.6.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.6.3.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 12.6.3.5** o valor a pagar; e
- 12.6.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**12.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

**12.6.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.6.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir



o recebimento de seus créditos.

**12.6.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12.7. Prazo de Pagamento**

**12.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**12.7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **12.8. Forma de Pagamento**

**12.8.1.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail [atendimento@corece.org.br](mailto:atendimento@corece.org.br) a Nota Fiscal, o boleto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**12.8.2.** Na impossibilidade de emissão do boleto, o pagamento será efetuado por transferência bancária, preferencialmente para contas da Caixa Econômica Federal.

**12.8.3.** No caso de transferência bancária, os dados para crédito, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito), deverão estar descritos na Nota Fiscal.

**12.8.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.8.4.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.8.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.8.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, conforme modelo no ANEXO III deste Termo de Referência.

**12.8.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11



de janeiro de 2012.

- 12.8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

#### **13.1. A contratação observará, no que couber, os seguintes requisitos:**

##### **13.1.1. Da Sustentabilidade:**

**13.1.1.1.** Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades, com uso racional de recursos (energia elétrica, equipamentos e materiais), evitando desperdícios durante as fases de gravação, edição e transporte da equipe técnica;

**13.1.1.2.** Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais e insumos de menor impacto ambiental, como baterias recarregáveis, iluminação LED e equipamentos com certificação de eficiência energética;

**13.1.1.3.** Evitar a impressão de documentos físicos desnecessários, priorizando a tramitação digital de roteiros, aprovações e comunicações internas;

**13.1.1.4.** Garantir a destinação ambiental adequada de eventuais resíduos gerados, como mídias físicas descartadas (pen drives, DVDs) ou materiais de embalagem utilizados na entrega dos produtos, quando houver;

**13.1.1.5.** Promover o descarte adequado de resíduos eletrônicos ou acessórios inservíveis, caso sejam gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e suas regulamentações;

**13.1.1.6.** Recomenda-se, quando aplicável, a observância dos critérios de sustentabilidade descritos no Decreto nº 7.404/2010, na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012;

**13.1.1.7.** Os serviços prestados deverão ser pautados por conduta ética e responsável, com atenção à redução do consumo de recursos naturais, ao uso consciente dos equipamentos, e ao compromisso com os princípios da responsabilidade socioambiental.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões expostas a seguir:



**14.2.** A análise dos riscos associados à contratação revela que a natureza dos serviços de eventos não apresenta riscos significativos que justifiquem a exigência de garantias contratuais. Os serviços contratados são executados e finalizados em prazos curtos, e os pagamentos são geralmente realizados após a entrega dos serviços, mediante comprovação de sua execução.

**14.3.** A exigência de garantias contratuais pode representar um custo adicional para as empresas contratadas, o que pode refletir em um aumento nos preços ofertados. Como o objetivo é garantir a economicidade e a eficiência na contratação, a não exigência de garantias contribui para a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.

**14.4.** Os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 permitem que a Administração Pública avalie a necessidade de exigir garantias, considerando a natureza e o risco do objeto contratado. Reitera-se que, dada a natureza dos serviços de eventos e a avaliação de risco realizada, a Administração conclui que não há necessidade de exigir garantias contratuais para este tipo de contratação.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**15.1.** Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se caracterizando como atividades cuja execução indireta é vedada, conforme o art. 3º do referido Decreto.

**15.3.** A execução contratual não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da empresa contratada e o CORE-CE, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

**15.4.** O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista a demanda permanente por materiais institucionais e de comunicação digital, sendo mais vantajosa, para este objeto, a adoção de vigência plurianual, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de produção audiovisual, que exigem uniformidade estética, padronização de linguagem institucional, planejamento conjunto e atendimento ágil às demandas do CORE-CE. O fracionamento comprometeria a qualidade, a identidade visual e a coerência na comunicação institucional, além de gerar possíveis incompatibilidades operacionais. Dessa forma, o lote único assegura maior viabilidade técnica, econômica e operacional para a Administração.

## **17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no dia XX/XX/XXXX e término na data XX/XX/XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**17.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA

**17.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**17.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**17.4.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado após o início da vigência deste contrato.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.

**18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**18.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento

**18.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Entidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**19.1.1.** 6.2.2.1.1.01.04.04.016-Serviços de Publicidade e Propaganda

**19.2.** Fonte de Recursos: Receita própria do Core-CE

## **20. DO FORO**



# Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir questões oriundas desta contratação.

## 21. CONTATOS

### 21.1. Setor de Administração

E-mail: [atendimento@corece.org.br](mailto:atendimento@corece.org.br)

Tel.: (85) 3272-4010 – Opção 05

Sra. Ana Paula Cândido e Mateus Afonso de Souza.

Fortaleza, 11 de junho de 2025.





**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXX/XXXX**

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE,

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (E-mail): \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | <b>VÍDEO INSTITUCIONAL</b> - Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional do Core-CE. Cada vídeo após edição resultará em produto de até 10 minutos. Filmagens em locais diversos em Fortaleza e nas cidades em que atue o Core-CE. Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem e elementos gráficos. | UNIDADE           | 2      |                |             |
| 2    | <b>VÍDEO PRONUNCIAMENTO</b> - Serviço de filmagem e edição para vídeo de pronunciamento que contempla o uso de equipamento teleprompter, cuja edição final resultará em material de no máximo 3 minutos, incluindo edição, legenda completa da mensagem. Filmagem na grande Fortaleza.                                                                                           | UNIDADE           | 2      |                |             |
| 3    | <b>VÍDEO DE EVENTOS</b> - Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Inclui gravação, edição de vídeo, inclusão de créditos, legendas completas da mensagem.                                                                                                                   | UNIDADE           | 4      |                |             |



# Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |   |  |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--|--|
| 4                                                        | <b>VÍDEO REPORTAGEM</b> – Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação Core-CE, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D e elementos gráficos | UNIDADE | 2 |  |  |
| 5                                                        | <b>VÍDEO ANIMADO</b> - Vídeos de desenhos animados em 2D ou motion graphics com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 4 |  |  |
| 6                                                        | <b>VÍDEO CARTELADO</b> - Vídeos VT de cartela, com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 4 |  |  |
| 7                                                        | <b>SPOT</b> - Produção de spot jornalístico ou promocional de rádio. (Unidade de até 01 minuto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 4 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |   |  |  |

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

**Estamos cientes de que, até que o Termo de Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do instrumento convocatório;**

Data e Local

NOME, ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA RAZÃO SOCIAL E  
CARIMBO DA EMPRESA

**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE**  
(Aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional – Art. 64 da Lei nº 9.430/1996)

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – CORE-CE

**Ref.: Dispensa Eletrônica nº XX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do **art. 64 da Lei nº 9.430/1996** e do **art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006**, declarar que:

1. É optante pelo **Simples Nacional**, encontrando-se regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
2. Em razão disso, não está sujeita à retenção na fonte dos seguintes tributos federais:
  - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
  - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
  - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
  - Contribuição para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP.
3. Para fins de comprovação da presente condição, a empresa:
  - (a) mantém em boa ordem, pelo prazo legal, os documentos comprobatórios de suas receitas e despesas;
  - (b) cumpre regularmente as obrigações acessórias previstas na legislação vigente.
4. Declara, ainda, estar ciente de que:
  - (a) qualquer alteração que implique o desenquadramento do Simples Nacional deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao CORE-CE;
  - (b) a falsidade nas informações ora prestadas sujeitará o signatário às sanções previstas no **art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)** e no **art. 1º da Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária)**, sem prejuízo das penalidades administrativas e fiscais cabíveis.

**Observação:** Esta declaração terá validade **enquanto perdurar a condição de optante pelo Simples Nacional**, devendo ser atualizada em caso de desenquadramento ou sempre que solicitado pelo CORE-CE.

Fortaleza/CE, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Responsável



#### ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

**Objetivo a atingir:** Garantir a execução eficiente do contrato, com base em indicadores de qualidade para acompanhamento da entrega de vídeos institucionais, promocionais, de eventos, reportagens, animações e spots, conforme as especificações do Termo de Referência e formalizadas por meio de Ordens de Serviço.

**Forma de Avaliação:** Definir indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não cumprimento dos objetivos e atribuam um grau de correspondência (Tabela 1), variando de 1 a 4, conforme as metas estabelecidas. As glosas podem ser cumulativas e incidir sobre o valor da nota fiscal.

**Apuração:** O registro de ocorrências será realizado para cada entrega, aplicando-se a pontuação correspondente, com base na Tabela 2, para embasar o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

**Sanções:** Caso o percentual de glosas seja superior a 10% do valor da nota fiscal, caracterizar-se-á como inexecução parcial do contrato, o que poderá ensejar a abertura de processo para aplicação das penalidades previstas.

O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo do Contrato como obrigação entre as partes. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa

**Nota:** O disposto neste item não se confunde com as penalidades contratuais previstas no item "Infrações e Sanções Administrativas", podendo ambos os mecanismos serem aplicados cumulativamente, conforme o caso.

| TABELA 1           |                                                |
|--------------------|------------------------------------------------|
| Grau de relevância | Correspondência                                |
| 1                  | Glosa de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço  |
| 2                  | Glosa de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço  |
| 3                  | Glosa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço  |
| 4                  | Glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço |

| TABELA 2                                                                               |      |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------|
| INFRAÇÃO                                                                               | GRAU | MEDIÇÃO DE RESULTADO                                                           |
| Entrega do vídeo com atraso de 01 a 03 dias corridos em relação ao prazo estabelecido. | 1    | Glosa, Advertência leve e registro da ocorrência no acompanhamento contratual. |
| Entrega do vídeo com atraso de 04 a 07 dias corridos em relação ao prazo estabelecido. | 2    | Glosa, Advertência leve e registro da ocorrência no acompanhamento contratual. |



# Core-CE

## Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

|                                                                                                                  |   |                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entrega do vídeo com atraso superior a 07 dias corridos em relação ao prazo estabelecido.                        | 3 | Glosa, Advertência formal, e registro da ocorrência no acompanhamento contratual.                                                                     |
| Entrega do vídeo em desconformidade com as especificações técnicas (ex.: ausência de legendas, falhas de áudio). | 2 | Glosa, Advertência leve, registro da ocorrência no acompanhamento contratual, e solicitação de ajuste imediato e registro de não conformidade.        |
| Reincidência na solicitação de correções para o mesmo material audiovisual.                                      | 4 | Glosa, Advertência formal, registro da ocorrência no acompanhamento contratual, penalidade por falha recorrente e impacto na avaliação de desempenho. |
| Entrega do produto final fora dos padrões exigidos quanto ao formato ou à qualidade de resolução.                | 2 | Glosa, Advertência leve e registro da ocorrência no acompanhamento contratual, e rejeição do material e obrigação de retrabalho.                      |
| Ausência de elementos obrigatórios previstos no escopo (como locução, animações ou gráficos).                    | 4 | Glosa, Advertência formal, e registro da ocorrência no acompanhamento contratual, rejeição do material e obrigação de retrabalho.                     |

Preenchimento da coluna (MEDIÇÃO DE RESULTADO)

**N/A:** Quando o item não compõe a ordem de serviço;

**Glosa:** Quando o item compõe a ordem de serviço e a ocorrência registrada; e

**Não glosa:** Quando o item compõe a ordem de serviço, mas não há registro de ocorrência.

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Infração(ões): \_\_\_\_\_

Valor da NF: \_\_\_\_\_

Valor da Glosa: \_\_\_\_\_

Valor final: \_\_\_\_\_



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXX/2025**

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE - em Fortaleza/CE, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 3275 – Dionísio Torres na cidade de Fortaleza – Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.340.847/0001-64, e-mail: atendimento@corece.org.br, neste ato representado(a) pelo Diretor-Presidente Philomeno Gomes Junior, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.971.063-XX, e pelo Diretor-Tesoureiro Lacimar Pereira Ventura, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.355.937-XX, nomeados através de Ata de Posse e Termo de Posse, documentos publicados no Portal da Transparência do Core-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº XXXXX/2025, processo administrativo n.º XX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em portal e canal do YouTube e Redes Sociais, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | <b>VÍDEO INSTITUCIONAL</b> - Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional do Core-CE. Cada vídeo após edição resultará em produto de até 10 minutos. Filmagens em locais diversos em Fortaleza e nas cidades em que atue o Core-CE. Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem e elementos gráficos. | UNIDADE           |        |                |             |
| 2    | <b>VÍDEO PRONUNCIAMENTO</b> - Serviço de filmagem e edição para vídeo de pronunciamento que contempla o uso de equipamento                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE           |        |                |             |



|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|--|
|                                                          | teleprompter, cuja edição final resultará em material de no máximo 3 minutos, incluindo edição, legenda completa da mensagem. Filmagem na grande Fortaleza.                                                                                                                                                                                                                                     |         |  |  |  |
| 3                                                        | <b>VÍDEO DE EVENTOS</b> - Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Inclui gravação, edição de vídeo, inclusão de créditos, legendas completas da mensagem.                                                                                                                                  | UNIDADE |  |  |  |
| 4                                                        | <b>VÍDEO REPORTAGEM</b> – Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação Core-CE, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D e elementos gráficos | UNIDADE |  |  |  |
| 5                                                        | <b>VÍDEO ANIMADO</b> - Vídeos de desenhos animados em 2D ou motion graphics com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |  |  |
| 6                                                        | <b>VÍDEO CARTELADO</b> - Vídeos VT de cartela, com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |  |  |
| 7                                                        | <b>SPOT</b> - Produção de spot jornalístico ou promocional de rádio. (Unidade de até 01 minuto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |  |  |

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE será órgão gerenciador.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, não será permitido a adesão à ata de registro de preços uma vez que o Core-CE é contratante único e os serviços são de natureza institucional específica.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.3.1.** Por razão de interesse público;

**8.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**



**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE  
Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior  
Diretor-Presidente

CONTRATANTE  
Lacimar Pereira Ventura  
Diretor-Tesoureiro

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador

## **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**Core-CE**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

## **ANEXO VI CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Representante:





**ANEXO VII – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ**

– **Core-CE**, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.340.847/0001-64, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 3275 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará – CEP 60.125-121 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.971.063-XX, e pelo Diretor-Tesoureiro Lacimar Pereira Ventura, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº XXX.355.937-XX, nomeados através de Ata de Posse e Termo de Posse, documentos publicados no Portal da Transparência do Core-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxx** expedida pela **xxxxx** e inscrito (a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo xx/CORE-XX e Processo nº XX/202X do Core-CE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/202X deflagrado pelo Core-CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em portal e canal do YouTube e Redes Sociais, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE.

**1.2.** Detalhamento do Objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | <b>VÍDEO INSTITUCIONAL</b> - Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional do Core-CE. Cada vídeo após edição resultará em produto de até 10 minutos. Filmagens em locais diversos em Fortaleza e nas cidades em que atue o Core-CE. Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem e elementos gráficos. | UNIDADE           |        |                |             |
| 2    | <b>VÍDEO PRONUNCIAMENTO</b> - Serviço de filmagem e edição para vídeo de pronunciamento que contempla o uso de equipamento teleprompter, cuja edição final resultará em material de no máximo 3 minutos, incluindo edição, legenda completa da mensagem. Filmagem na grande Fortaleza.                                                                                           | UNIDADE           |        |                |             |



|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |  |  |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|--|
| 3                                                        | <b>VÍDEO DE EVENTOS</b> - Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 período). Inclui gravação, edição de vídeo, inclusão de créditos, legendas completas da mensagem.                                                                                                                                  | UNIDADE |  |  |  |
| 4                                                        | <b>VÍDEO REPORTAGEM</b> – Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação Core-CE, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D e elementos gráficos | UNIDADE |  |  |  |
| 5                                                        | <b>VÍDEO ANIMADO</b> - Vídeos de desenhos animados em 2D ou motion graphics com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |  |  |  |
| 6                                                        | <b>VÍDEO CARTELADO</b> - Vídeos VT de cartela, com locução e duração de 60 segundos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE |  |  |  |
| 7                                                        | <b>SPOT</b> - Produção de spot jornalístico ou promocional de rádio. (Unidade de até 01 minuto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |  |  |  |

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1. O Edital desta licitação e seus respectivos anexos;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da Contratada;

1.3.3. Ata de Registro de Preços

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos mencionados acima.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no dia XX/XX/XXXX e término na data XX/XX/XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**2.4.** O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A execução dos serviços contratados será realizada conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, podendo ser aprovada total ou parcialmente, com pagamentos baseados nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e formalmente atestados pela Administração como atendendo às especificações do objeto contratado.

**3.2.** Os vídeos deverão ser produzidos em resolução Full HD (1920x1080) ou 4K (3840x2160), utilizando os formatos de arquivo MP4 ou MOV, e com taxas de quadros de 24 FPS (para vídeos cinematográficos), 30 FPS (para vídeos institucionais) e 60 FPS (para maior fluidez).

**3.3.** Os áudios dos vídeos deverão ser entregues nos formatos WAV ou AAC, com taxa de amostragem de 48 kHz, bitrate de 320 kbps e mixagem estéreo ou 3.1, conforme a exigência do conteúdo.

**3.4.** Todos os vídeos produzidos deverão ser entregues com legendas em português, devidamente sincronizadas e revisadas, garantindo precisão e acessibilidade. As legendas deverão seguir as normas de acessibilidade digital, assegurando legibilidade por meio de fonte, tamanho e contraste adequados.

**3.5.** Para a execução do serviço de filmagem destinado à cobertura de eventos, será necessária a alocação mínima de 02 (dois) operadores de câmera.

**3.6.** A produção dos vídeos observará as seguintes fases:

- a) **Pré-produção:** Definição de roteiro, planejamento logístico e alinhamento com a equipe técnica e a CONTRATANTE.
- b) **Captação:** Gravação com equipamentos de qualidade profissional e equipe técnica qualificada.
- c) **Pós-produção:** Edição, colorização, ajustes de áudio, trilha sonora e inserção de motion graphics, caso necessário.
- d) **Revisões:** Possibilidade de até 03 (três) rodadas de ajustes, conforme retorno da CONTRATANTE, antes da entrega final do material.

**3.7.** A execução das etapas descritas deverá contar com equipe técnica mínima composta por: Diretor/Produtor, Operador de Câmera, Técnico de Som e Editor de Vídeo.

**3.8.** A empresa contratada deverá possuir estúdio em Fortaleza-CE, preferencialmente em um raio de até 25 km da sede do Core-CE (Rua Joaquim Nabuco, 3275, Dionísio Torres). Alguns vídeos poderão demandar gravações fora do estúdio e nas cidades onde o Core-CE possui seccionais, como Juazeiro do Norte.

**3.9.** O prazo de entrega seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Material bruto:** até 3 dias corridos após a gravação;
- b) **Primeiro corte:** até 7 dias corridos após a captação;
- c) **Entrega final:** até 5 dias corridos após a aprovação do primeiro corte;
- d) **Ajustes:** até 3 dias corridos após cada solicitação (limite de 03 rodadas).

**3.10.** O prazo total para finalização e entrega de cada projeto será de até 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir do envio da respectiva Ordem de Serviço.



**3.11.** Todas as entregas deverão ser realizadas via upload em plataforma eletrônica, como Google Drive, WeTransfer ou outra plataforma específica previamente acordada.

**3.12.** Os arquivos deverão ser entregues de forma organizada, com nomeação padronizada e em pastas separadas conforme o tipo de conteúdo (ex.: material bruto, cortes, legendas, trilha sonora, elementos gráficos). A estrutura das pastas e o padrão de nomenclatura serão definidos pela CONTRATANTE na fase de pré-produção ou por meio da Ordem de Serviço.

**3.13.** O controle dos prazos de entrega dos serviços será realizado pelos fiscais do contrato.

**3.14.** Verificada a entrega dos serviços em atraso, será solicitado à CONTRATADA o envio de justificativa, a ser submetida à análise da Administração.

**3.15.** As prorrogações de prazo somente serão admitidas em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

**3.16.** Não será concedida nova prorrogação após a primeira, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

**3.17.** O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o estabelecido.

**3.18.** Em caso de rejeição do material, será lavrado Termo de Recusa, consignando-se as desconformidades observadas. A CONTRATADA será cientificada da obrigação de sanar as irregularidades no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**3.19.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorrerá em atraso e ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

**3.20.** Os custos decorrentes da correção ou substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**3.21.** O empregado responsável pela fiscalização do contrato formalizará o recebimento dos serviços na respectiva Nota Fiscal.

**3.22.** A CONTRATADA deverá estar apta a realizar gravações fora do estúdio, inclusive em ambientes externos e nas cidades onde o CORE-CE possui seccionais. Tais deslocamentos, previamente acordados na fase de planejamento, deverão estar incluídos no valor contratado, salvo autorização expressa da Administração para reembolso adicional.

#### **4. DIREITOS DE USO DOS VÍDEOS E MATERIAIS**

**4.1.** A CONTRATANTE é a única detentora dos direitos autorais sobre os vídeos, reportagens, animações e quaisquer outros materiais audiovisuais produzidos sob este contrato, conforme o disposto na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

**4.2.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma circunstância, ceder, vender, transferir ou divulgar os vídeos ou materiais a terceiros, nem utilizá-los para fins distintos dos previstos neste contrato, sem a expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

**4.3.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a **exclusividade de uso** dos vídeos ou materiais, podendo requerer que não sejam utilizados em outros projetos ou plataformas sem sua autorização prévia.

**4.4.** Caso a CONTRATADA utilize os vídeos ou materiais para qualquer fim que não seja autorizado pela CONTRATANTE, esta poderá exigir a **reparação de danos** causados à sua imagem, bem como aplicar as penalidades previstas neste contrato, incluindo a **rescisão contratual e multas**.



**4.5.** Os vídeos e demais materiais entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão ser **exclusivos** e não poderão ser reutilizados, replicados ou modificados sem a autorização por escrito da **CONTRATANTE**, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor global desta contratação é de R\$ XXXX, conforme a tabela constante na cláusula 1.2 deste contrato.

**5.2.** Todos os valores previstos incluem as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, abrangendo:

- Tributos e impostos;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Taxa de administração;
- Frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato, incluindo custos de produção, edição e entrega dos vídeos.

**5.3.** O valor informado na cláusula 5.1 é meramente estimativo, sendo os pagamentos devidos à **CONTRATADA** calculados com base nos serviços efetivamente prestados e atestados, como a entrega de vídeos institucionais, promocionais, reportagens, animações ou spots.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de empregado(s) ou comissão formalmente designado(s), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Registrar as falhas identificadas na execução dos serviços, com indicação da data (dia, mês e ano), encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** Receber, conferir e avaliar os vídeos e demais materiais entregues pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**6.4.** Recusar os vídeos ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com possibilidade de solicitar interrupção da produção ou a execução de ajustes necessários.

**6.5.** Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços entregues, solicitando sua correção, regravação ou substituição, conforme o caso.

**6.6.** Fornecer, por escrito e em tempo hábil, as informações e conteúdos necessários para o desenvolvimento dos vídeos e demais materiais contratados.

**6.7.** Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, quando necessário para captação de imagens, realização de entrevistas, ajustes ou outras atividades indispensáveis ao cumprimento do contrato, desde que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados.

**6.8.** Proceder ao pagamento à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições pactuados no contrato e no Termo de Referência.

**6.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos vídeos entregues, com base em critérios objetivos estabelecidos previamente.



**6.10.** Arquivar os documentos técnicos relativos à execução do contrato, incluindo projetos de vídeos, roteiros, gravações, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.

**6.11.** Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais e recebimento definitivo do objeto.

**6.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços de produção e edição de vídeos conforme as especificações do Termo de Referência, de sua proposta e do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, utilizando materiais, equipamentos e infraestrutura adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado.

**7.2.** Alocar pessoal em número e com qualificação compatível com a execução eficiente dos serviços, sendo vedada a utilização de menores de 18 anos em condições proibidas pela legislação trabalhista, observando, ainda, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, caso tenha se beneficiado da Lei nº 13.146/2015.

**7.3.** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, devendo apresentar os documentos atualizados à Administração sempre que solicitado.

**7.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer material, vídeo ou serviço executado em desconformidade com as especificações contratuais ou que contenha vícios, falhas técnicas ou de gravação, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

**7.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, inclusive por falhas nos vídeos, nos equipamentos utilizados ou nos materiais entregues, obrigando-se a ressarcir os prejuízos de forma imediata, podendo a Administração descontar valores da garantia contratual, se houver, ou dos pagamentos devidos.

**7.6.** Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e sociais relativas à execução dos serviços, inclusive aquelas oriundas de acordo ou convenção coletiva, sem que se configure vínculo com a Administração, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

**7.7.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou fato relevante que possa comprometer a execução regular dos serviços.

**7.8.** Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações pertinentes à execução do contrato, assegurando à Administração o livre acesso aos documentos relacionados aos serviços.

**7.9.** Paralisar, por determinação expressa da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, contratuais ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou a imagem institucional do órgão contratante.

**7.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de forma a assegurar a qualidade final dos vídeos e o cumprimento dos prazos e padrões definidos no contrato.

**7.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações, materiais e conteúdos obtidos em razão da execução do contrato, inclusive os vídeos e produtos intermediários, responsabilizando-se por eventual divulgação não autorizada.



**7.12.** Manter preposto legalmente constituído e aceito pela Administração em Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato, para representá-la na execução dos serviços, podendo a Administração recusar o representante designado, desde que devidamente justificado.

**7.13.** Atender a todas as determinações do fiscal do contrato, inclusive no que se refere ao acompanhamento da produção dos vídeos, ajustes técnicos e cumprimento de prazos intermediários.

**7.14.** Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de dirigentes do órgão contratante ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo suprir os elementos necessários à adequada prestação dos serviços, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.** Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de produção audiovisual, incluindo os padrões de acessibilidade, quando exigidos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado após o início da vigência deste contrato.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento

**9.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

**10.1. A CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as disposições previstas na **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, tomando todas as medidas necessárias para proteger os dados pessoais, quando aplicável, que sejam coletados, processados ou armazenados em razão da execução deste contrato.

**10.2. A CONTRATADA** deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à proteção contra acessos não autorizados, vazamento ou perda de dados.

**10.3. A CONTRATADA** deverá, imediatamente, comunicar à **CONTRATANTE** qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD, e cooperar com a **CONTRATANTE** para a solução do incidente, incluindo a notificação aos titulares de dados, se necessário.

**10.4. A CONTRATADA** compromete-se a não utilizar os dados pessoais coletados para fins diversos daqueles previstos no contrato, não podendo transferi-los a terceiros, exceto quando autorizado pela **CONTRATANTE** ou quando houver obrigação legal para tal.

**10.5. Ao término do contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá excluir ou devolver todos os dados pessoais que tenha em sua posse, conforme solicitado, e fornecer à **CONTRATANTE** a comprovação da ação tomada.

**10.6. A CONTRATADA** se compromete a manter a conformidade com a LGPD durante toda a vigência do contrato, sendo responsável por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros devido ao não cumprimento da legislação.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



d) Multa, na forma dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** O procedimento para a aplicação das sanções indicadas obedecerá ao tramite previsto na Resolução 23/2023 – Core-CE, em sintonia com a legislação vigente atinente ao tema.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/21, é causa para sua extinção, podendo acarretar, conforme o caso, as consequências previstas no art. 155, do mesmo diploma legal.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Este contrato vincula-se ao Ato que autorizou a contratação direta e à proposta vencedora e às demais disposições legais da Lei nº 14.133/2021

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Entidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1.** 6.2.2.1.1.01.04.04.016-Serviços de Publicidade e Propaganda

**14.2.** Fonte de Recursos: Receita própria do Core-CE

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## **16. ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. PUBLICAÇÃO**



# Core-CE

## Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

**17.1.** A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 20 dias úteis de sua assinatura, na forma do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE.

### 18. FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Ceará- para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza, xx de xxxxxx de 2025.

**CONTRATANTE**  
Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior  
Diretor-Presidente

**CONTRATANTE**  
Lacimar Pereira Ventura  
Diretor-Tesoureiro

**CONTRATADA**  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1

2

